

das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Processo Seletivo em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

ARTIGO 5º - Os membros designados pelo Artigo 2º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lins/SP, 25 de junho de 2013.  
SILVIA HELENA TEJO MARCOLINO  
Diretor Técnico de Saúde III  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
UNIDADE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE "CLEMENTE FERREIRA" EM LINS  
EDITAL Nº 025/2013  
CATEGORIA: MÉDICO I (ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA)

A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e seqüenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 02 vagas na classe de MÉDICO I (ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA) para o Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira" em Lins.

1 - O presente Processo Seletivo obedece as regras expressas na Resolução SS nº 138 de 21, publicada a 22/07/2010 e Instrução Normativa – UCRH nº 002/2009.

2 - As inscrições serão realizadas no período de 27/06/2013 a 08/07/2013 das 10:00 às 16:00 horas, na Gerência de Atenção Integral à Saúde do Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira" em Lins, localizado na Estada Lins-Guaíçara, km 04, Lins/SP.

3 - As contratações serão preenchidas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4 - VENCIMENTOS DE R\$ 2.650,00\* (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) e demais benefícios de acordo com a unidade e Legislação Vigente, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 2.512,50 (Dois Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

\* Vencimentos – No valor apresentado está incluso salário base e Gratificação Executiva de acordo com legislação específica.

5 - Serão reservados 5% das vagas do concurso público em questão para pessoas com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18.09.1992 e nº 932 de 08/11/02, desde que o número de vagas atinja o percentual aqui estabelecido.

DAS INSCRIÇÕES:

6 - São requisitos para inscrição:

6.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

6.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental;

6.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

6.4 – possuir 18 anos completos;

6.5 – Ter boa Conduta;

6.6 – possuir Registro no Conselho Regional de Medicina, na especialidade para a qual concorre (CRM);

6.7 – possuir Residência Médica Completa em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade para a qual concorre ou;

6.8 – Possuir Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB), ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na especialidade para a qual concorre;

6.9 - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

7.0 – Cédula de Identidade, CPF, CRM (certidão de quitação do CRM), (Originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrições, ficando as cópias retidas na Unidade).

7.1 – Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

7.2 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

7.3 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

8 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7.

9 – A não comprovação dos documentos constantes do item 6, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

9.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

9.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 7 e 9.

10 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR

11 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

11.1 – Análise Curricular;

11.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação curricular.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

13 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

13.1 – Doutorado 04 (quatro) pontos;

13.2 – Mestrado 03 (três) pontos;

13.3 – Cursos de Especialização na área da saúde, 1,00 (ponto) por curso, valor máximo 03 (três) pontos;

13.4 – Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado na especialidade para qual concorre, de no mínimo 02 anos contados a partir do segundo ano, sendo 2,00 (dois) pontos por ano de experiência, máxima de 12,0 (doze) pontos; Comprovada mediante atestado ou declaração em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição ou registro em carteira de trabalho e previdência social.

a) (No caso de não servidores) comprovada mediante atestado ou declaração assinada pelo Responsável Legal pela Instituição, em papel timbrado da empresa ou declaração da Razão Social, relacionando as atividades desempenhadas ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) (No caso de servidores), comprovada mediante atestado ou declaração pública assinado pelo Diretor da Unidade, ou Responsável Legal, em papel timbrado da Unidade a qual o servidor encontra-se subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

c) (No caso de trabalhador Autônomo) comprovada mediante atestado ou declaração informando o período e a espécie do serviço realizado (assinada pelo próprio profissional), e compro-

vante de pagamento da Previdência Social ou apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviço ou comprovante de pagamento de ISS ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), atestando a experiência e tempo de serviço na área de atuação. Comprovado mediante atestado ou declaração em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável legal da instituição ou registro em carteira de trabalho e previdência social.

13.5 – Trabalhos Publicados, relacionados à especialidade, nos últimos cinco anos, 1,00 (um) ponto por trabalho publicado, no máximo 03 (três) pontos;

13.6 – Participação em Congresso, Conferências, Simpósios (nos últimos 5 anos) 1,00 (um) ponto por participação, máximo 05 (cinco) pontos.

14 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

15.1 – escolaridade mais compatível;

15.2 – maior tempo de experiência;

15.3 – maior grau de escolaridade;

15.4 – maiores encargos de família;

15.5 – graduação ou especialidade;

15.6 – maior idade.

16 - Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

17 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a classe de MÉDICO I (ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA) para o Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira" em Lins.

18 - A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

19 - O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.

21 - Os pedidos de revisão deverão ser entregues a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CDT na Gerência de Recursos Humanos, do Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira" em Lins, devidamente fundamentados.

22 - Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

23 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

24 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

25 - Para maiores informações entrar em contato pelo telefone 14 – 35331643.

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

I - DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL

DATA DE NASCIMENTO

ESTADO CIVIL:

SEXO:

NATURALIDADE:

PROFISSÃO:

FILIAÇÃO:

IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

2 - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

MESTRADO:

DOCTORADO:

Especialização (área de atuação), Pós Graduação, Aperfeiçoamento, Extensão,

Aperfeiçoamento, etc.

3 - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a especialidade e a área de atuação.

Instituições onde trabalhou e atividades exercidas.

4 - PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS

(nos últimos 5 anos).

5 – TRABALHOS PUBLICADOS:

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:

ASSINATURA

OBS.: ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE

TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

TRAZER JUNTAMENTE COM AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, ORIGINAIS.

OS ORIGINAIS SERÃO DEVOLVIDOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE "CLEMENTE FERREIRA" EM LINS

EDITAL Nº 024/2013

CATEGORIA: MÉDICO I (ESPECIALIDADE: MEDICINA DO TRABALHO)

A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e seqüenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 01 vaga na classe de MÉDICO I (ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO) para o Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira" em Lins.

1 - O presente Processo Seletivo obedece as regras expressas na Resolução SS nº 138 de 21, publicada a 22/07/2010 e Instrução Normativa – UCRH nº 002/2009.

2 - As inscrições serão realizadas no período de 27/06/2013 a 02/07/2013 das 10:00 às 16:00 horas, na Gerência de Atenção Integral à Saúde do Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira" em Lins, localizado na Estada Lins-Guaíçara, km 04, Lins/SP.

3 - As contratações serão preenchidas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4 - VENCIMENTOS DE R\$ 2.650,00\* (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) e demais benefícios de acordo com a unidade e Legislação Vigente, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 2.512,50 (Dois Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

\* Vencimentos – No valor apresentado está incluso salário base e Gratificação Executiva de acordo com legislação específica.

5 - Serão reservados 5% das vagas do concurso público em questão para pessoas com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18.09.1992 e nº 932 de 08/11/02, desde que o número de vagas atinja o percentual aqui estabelecido.

DAS INSCRIÇÕES:

6 - São requisitos para inscrição:

6.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

6.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental;

6.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

6.4 – possuir 18 anos completos;

6.5 – Ter boa Conduta;

6.6 – possuir Registro no Conselho Regional de Medicina, na especialidade para a qual concorre (CRM);

6.7 – possuir Residência Médica Completa em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade para a qual concorre ou;

6.8 – Possuir Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB), ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na especialidade para a qual concorre;

6.9 - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

7.0 – Cédula de Identidade, CPF, CRM (certidão de quitação do CRM), (Originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrições, ficando as cópias retidas na Unidade).

7.1 – Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

7.2 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

7.3 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

8 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7.

9 – A não comprovação dos documentos constantes do item 6, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

9.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

9.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 7 e 9.

10 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR

11 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

11.1 – Análise Curricular;

11.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação curricular.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

13 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

13.1 – Doutorado 04 (quatro) pontos;

13.2 – Mestrado 03 (três) pontos;

13.3 – Cursos de Especialização na área da saúde, 1,00 (ponto) por curso, valor máximo 03 (três) pontos;

13.4 – Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado na especialidade para qual concorre, de no mínimo 02 anos contados a partir do segundo ano, sendo 2,00 (dois) pontos por ano de experiência, máxima de 12,0 (doze) pontos; Comprovada mediante atestado ou declaração em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição ou registro em carteira de trabalho e previdência social.

a) (No caso de não servidores) comprovada mediante atestado ou declaração assinada pelo Responsável Legal pela Instituição, em papel timbrado da empresa ou declaração da Razão Social, relacionando as atividades desempenhadas ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) (No caso de servidores), comprovada mediante atestado ou declaração pública assinado pelo Diretor da Unidade, ou Responsável Legal, em papel timbrado da Unidade a qual o servidor encontra-se subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

c) (No caso de trabalhador Autônomo) comprovada mediante atestado ou declaração informando o período e a espécie do serviço realizado (assinada pelo próprio profissional), e compro-

vante de pagamento da Previdência Social ou apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviço ou comprovante de pagamento de ISS ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), atestando a experiência e tempo de serviço na área de atuação. Comprovado mediante atestado ou declaração em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável legal da instituição ou registro em carteira de trabalho e previdência social.

13.5 – Trabalhos Publicados, relacionados à especialidade, nos últimos cinco anos, 1,00 (um) ponto por trabalho publicado, no máximo 03 (três) pontos;

13.6 – Participação em Congresso, Conferências, Simpósios (nos últimos 5 anos) 1,00 (um) ponto por participação, máximo 05 (cinco) pontos.

14 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

15.1 – escolaridade mais compatível;

15.2 – maior tempo de experiência;

15.3 – maior grau de escolaridade;

15.4 – maiores encargos de família;

15.5 – graduação ou especialidade;

15.6 – maior idade.

16 - Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

17 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a classe de MÉDICO I (ESPECIALIDADE

2 - As inscrições serão realizadas no período de 27/06/2013 a 02/07/2013 das 10:00 às 16:00 horas, na Gerência de Atenção Integral à Saúde do Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira" em Lins, localizado na Estada Lins-Guaíçara, km 04, Lins/SP.

3 - As contratações serão preenchidas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4 - VENCIMENTOS DE R\$ 2.650,00\* (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) e demais benefícios de acordo com a unidade e Legislação Vigente, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 2.512,50 (Dois Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

\* Vencimentos – No valor apresentado está incluso salário base e Gratificação Executiva de acordo com legislação específica.

5 - Serão reservados 5% das vagas do concurso público em questão para pessoas com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18.09.1992 e nº 932 de 08/11/02, desde que o número de vagas atinja o percentual aqui estabelecido.

DAS INSCRIÇÕES:

6 - São requisitos para inscrição:

6.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

6.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental;

6.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

6.4 – possuir 18 anos completos;

6.5 – Ter boa Conduta;

6.6 – possuir Registro no Conselho Regional de Medicina, na especialidade para a qual concorre (CRM);

6.7 – possuir Residência Médica Completa em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade para a qual concorre ou;